

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA N° 15 AO PLE N° 57/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 57/2023 - Prefeito do Recife - Altera a Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021.

Artigo único. Altere-se o art. 8° do Projeto de Lei n° 57, de 2023, com a seguinte redação:

"Art.8° Adicionem-se os §§ 6°, 7°, 8°, 9°, 10 e 11 ao art. 6° da Lei Municipal ne 18.869, de 2021, com as seguintes redações:

Art.	69)																
ΔII.	v		 			 				 				 			 	

- § 6º Para gozar da redução de alíquota do ISSQN, o interessado deve protocolar requerimento, por meio do portal da SEFIN, instruído com:
 - I alvará de localização e funcionamento vigente; ou
- II documento comprobatório de localização do estabelecimento, quando dispensada a exigência de alvará.
- § 7º Para gozar da redução de alíquota do ISSQN, as atividades previstas no Anexo Único deverão ser realizadas no perímetro das áreas fixadas nesta Lei.
- § 8º Para as atividades previstas no item 2 do Anexo Único, o estabelecimento do contribuinte deverá estar fisicamente situado no pêrímetro das áreas fixadas nesta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

- § 9º O disposto neste artígo não se aplica aos contribuintes estabelecidos sob as modalidades de caixa postal ou escritório virtual.
- § 10. Na hipótese de se utilizar compartilhamento de espaço (coworking), o espaço físico utilizado pelo contribuinte deverá estar localizado no perímetro das áreas fixadas nesta Lei.
- § 11. A redução de alíquota prevista no caput se estende para as atividades desenvolvidas em estabelecimentos situados nos bairros do Recife, Santo Antônio e São José."

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo n° 57/2023 tem por objetivo introduzir alterações na Lei Municipal n° 18.869, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu o RECENTRO que é um plano de incentivos fiscais, que tem por objetivo potencializar o empreendedorismo nos Bairros do Recife, Santo Antônio e São José por mêio do estímulo ao desenvolvimento de atividades econômicas, moradias para fins de interesse social, construções ou intervenções destinadas à recuperação, renovação, reparo ou manutenção de imóveis situados nos sítios históricos desses bairros.

A alteração proposta pelo PLE 57/2023 indica uma série de atividades para receberem a redução da alíquota do ISSQN, extendo, para os bairros do Recife, Santo Antonio e São José, a redução de aliquota do ISSQN apenas para as atividades relacionadas a promoção de eventos, feiras. congressos, exposições, hospedagem em hotel, passeios e atividadês náuticas, e serviços relacionados com a exploração comercial de centro de convenções. Considerando que os pequenos estabelecimentos são o que mantem vivo o centro do Recife há gerações, propomos que a redução da alíquota do ISSQN se extenda tambem para esses os outros segmentos empresariais.

Reconhecendo a importancia da Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu o RECENTRO, propomos a modificação do art. 8º do PLE 57/2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

